



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM JUCEAL Nº 06 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O presidente da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei 8.934 de 18 de novembro de 2004 e artigo 25, inciso VIII do Decreto Federal 1.800 de 30 de janeiro de 1996, ad referendum do Plenário desta Junta Comercial do Estado de Alagoas:

Considerando o início da utilização da chancela eletrônica como forma de chancelar os processos deferidos pela Junta Comercial do Estado de Alagoas;

Considerando que na chancela eletrônica, realizada no verso das folhas dos processos, consta todas as informações disponíveis na etiqueta de registro a qual era afixada ao processo quando deferido e registrado.

RESOLVE:

Art.1º A partir do dia 24 de outubro de 2011 não mais constará etiqueta do registro nos processos deferidos pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2011, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Maceió, 24 de outubro de 2011.

JOSÉ LAGES JUNIOR
Presidente

* Republicada por incorreção